

609	Portaria	ICMBio	941	de 12 de novembro de 2018
610	Portaria	ICMBio	942	de 14 de setembro de 2020
611	Portaria	ICMBio	945	de 13 de novembro de 2018
612	Portaria	ICMBio	960	de 14 de dezembro de 2018
613	Portaria	ICMBio	963	de 25 de setembro de 2020
614	Portaria	ICMBio	978	de 21 de novembro de 2018
615	Portaria	ICMBio	979	de 22 de novembro de 2018
616	Portaria	ICMBio	987	de 28 de setembro de 2020
617	Portaria	ICMBio	1005	de 8 de outubro de 2020
618	Portaria	ICMBio	1007	de 13 de outubro de 2020
619	Portaria	ICMBio	1013	de 16 de outubro de 2020
620	Portaria	ICMBio	1015	de 27 de novembro de 2018
621	Portaria	ICMBio	1018	de 28 de novembro de 2018
622	Portaria	ICMBio	1031	de 20 de outubro de 2020
623	Portaria	ICMBio	1032	de 28 de novembro de 2018
624	Portaria	ICMBio	1034	de 29 de novembro de 2018
625	Portaria	ICMBio	1039	de 29 de novembro de 2018
626	Portaria	ICMBio	1046	de 3 de dezembro de 2018
627	Portaria	ICMBio	1047	de 4 de dezembro de 2018
628	Portaria	ICMBio	1048	de 4 de dezembro de 2018
629	Portaria	ICMBio	1050	de 4 de dezembro de 2018
630	Portaria	ICMBio	1063	de 5 de dezembro de 2018
631	Portaria	ICMBio	1065	de 11 de dezembro de 2018
632	Portaria	ICMBio	1111	de 17 de dezembro de 2018
633	Portaria	ICMBio	1112	de 17 de dezembro de 2018
634	Portaria	ICMBio	1123	de 20 de dezembro de 2018
635	Portaria	ICMBio	1124	de 7 de dezembro de 2018
636	Portaria	ICMBio	1125	de 18 de dezembro de 2018
637	Portaria	ICMBio	1125	de 9 de dezembro de 2020
638	Portaria	ICMBio	1126	de 20 de dezembro de 2018
639	Portaria	ICMBio	1126	de 9 de dezembro de 2020
640	Portaria	ICMBio	1148	de 19 de setembro de 2018
641	Portaria	ICMBio	1154	de 24 de dezembro de 2018
642	Portaria	ICMBio	1155	de 21 de dezembro de 2018
643	Portaria	ICMBio	1160	de 26 de dezembro de 2018
644	Portaria	ICMBio	1161	de 26 de dezembro de 2018
645	Portaria	ICMBio	1162	de 27 de dezembro de 2018
646	Portaria	ICMBio	1162	de 30 de dezembro de 2020
647	Portaria	ICMBio	1163	de 27 de dezembro de 2018
648	Portaria	ICMBio	1172	de 27 de dezembro de 2018
649	Portaria	ICMBio	1174	de 31 de dezembro de 2018
650	Portaria	MMA	256	de 10 de junho de 2020
651	Portaria	MMA	358	de 30 de setembro de 2009
652	Portaria	MMA	465	de 26 de novembro de 2013
653	Portaria	PFE/ICMBio	1	de 18 de maio de 2020
654	Portaria	PFE/ICMBio	2	de 25 de junho de 2020
655	Portaria Conjunta	MMA/Ibama/ICMBio	225	de 30 de junho de 2011
656	Portaria Conjunta	MMA/Ibama/ICMBio/JBRJ	266	de 17 de junho de 2020

Ministério de Minas e Energia

AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA

DESPACHO Nº 351, DE 9 DE FEVEREIRO DE 2021

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista a deliberação da Diretoria e o que consta no Processo nº 48500.005153/2020-91, decide: (i) aprovar o Edital do Leilão nº 01, de 2021-ANEEL, incluindo o objeto, as Receitas Anuais Permitidas - RAP, e os Anexos Técnicos, consolidado com os aprimoramentos pós Consulta Pública nº 71, de 2020; (ii) autorizar o envio do Edital do Leilão nº 01, de 2021-ANEEL (com os respectivos Apêndices e Anexos) ao Tribunal de Contas da União - TCU, em observância à Instrução Normativa TCU nº 81, de 20 de junho de 2018; e (iii) autorizar os representantes das interessadas em participar do leilão, a requerer o acesso/visita, até 17/6/2021, às subestações nas quais as instalações de transmissão licitadas serão conectadas, mediante prévio agendamento junto às respectivas concessionárias titulares dos empreendimentos.

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA

SUPERINTENDÊNCIA DE CONCESSÕES E AUTORIZAÇÕES DE GERAÇÃO

DESPACHO Nº 315, DE 5 DE FEVEREIRO DE 2021

Processo nº 48500.005911/2020-71. Interessado: CEA IV - Centrais Eólicas Assuruá IV SPE S.A. Decisão: Registrar o Requerimento de Outorga das EOL Assuruá I a VIII. A íntegra deste despacho e seus anexos constam dos autos e estarão disponíveis em www.aneel.gov.br/biblioteca.

CARLOS EDUARDO CABRAL CARVALHO
Superintendente

DESPACHO Nº 326, DE 8 DE FEVEREIRO DE 2021

Processo nº 48500.003199/2019-31. Interessada: Diana Vermohlen. Decisão: alterar para 18 de outubro de 2021 o prazo estabelecido no Despacho nº 2.061, de 2019, para apresentação da Revisão dos Estudos de Inventário Hidrelétrico do rio Preto, no trecho compreendido entre o canal de fuga da PCH Poço Fundo e o remanso do reservatório da PCH Areal. A íntegra deste despacho consta dos autos e estará disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

RENATO MARQUES BATISTA
Superintendente Adjunto

DESPACHO Nº 331, DE 8 DE FEVEREIRO DE 2021

Processos nºs 48500.002661/2014-79, 48500.002652/2014-88, 48500.003077/2014-31, 48500.003084/2014-32 e 48500.005078/2014-10. Interessado: Ventos de São Januário Energias Renováveis S. A. Decisão: Registrar o Requerimento de Outorga da EOL Ventos de São Januário 02, EOL Ventos de São Januário 07, EOL Ventos de São Januário 08, EOL Ventos de São Januário 09 e EOL Ventos de São Januário 12, localizadas no município de Campo Formoso, no estado da Bahia. A íntegra deste despacho e seus anexos constam dos autos e estarão disponíveis em www.aneel.gov.br/biblioteca.

CARLOS EDUARDO CABRAL CARVALHO
Superintendente

DESPACHO Nº 341, DE 9 DE FEVEREIRO DE 2021

Processos listados no anexo i Interessado: EDP Renováveis Brasil S.A Decisão: Registrar o Recebimento do Requerimento de Outorga - DRO das Centrais Geradoras Fotovoltaicas - UFV relacionadas no anexo i deste Despacho, localizadas nos municípios de Uberlândia, Nova Ponte, Monte Alegre e Antônio Caetano, no estado de Minas Gerais. A íntegra deste Despacho consta dos autos e estará disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

CARLOS EDUARDO CABRAL CARVALHO
Superintendente

DESPACHO Nº 342, DE 9 DE FEVEREIRO DE 2021

Processo nº 48500.003568/2006-73. Interessado: Geradora de Energia - PCH Nova Trento S/A. Decisão: Registrar a alteração da razão social da Cotesa Geradora de Energia - PCH Nova Trento S/A para Geradora de Energia - PCH Nova Trento S/A, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.428.256/0001-79, bem como alterar o endereço da sede da empresa. A íntegra deste despacho consta dos autos e estará disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

CARLOS EDUARDO CABRAL CARVALHO
Superintendente

DESPACHO Nº 350, DE 9 DE FEVEREIRO DE 2021

Processo nº 48500.005156/2020-24. Interessada: Voltalia Energia do Brasil LTDA. Decisão: Registrar o Despacho de Registro do Requerimento de Outorga - DRO dos empreendimentos relacionados no anexo i deste Despacho, localizadas no município de Serra do Mel, estado do Rio Grande do Norte. A íntegra deste Despacho e seu anexo constam dos autos e estarão disponíveis em www.aneel.gov.br/biblioteca.

CARLOS EDUARDO CABRAL CARVALHO
Superintendente

SUPERINTENDÊNCIA DE CONCESSÕES, PERMISSÕES E AUTORIZAÇÕES DE TRANSMISSÃO E DISTRIBUIÇÃO

DESPACHO Nº 343, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2021

Processo nº: 48500.006278/2017-32 Interessada: Interligação Elétrica Pinheiros - IE Pinheiros. Decisão: (i) autorizar a Interessada a realizar os reforços listados no anexo i, de acordo com o cronograma estabelecido no anexo ii. A íntegra deste Despacho consta dos autos e estará disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

IVO SECHI NAZARENO
Superintendente

SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE GERAÇÃO

DESPACHO Nº 352, DE 9 DE FEVEREIRO DE 2021

O SUPERINTENDENTE DE FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE GERAÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das atribuições conferidas pela Resolução Normativa ANEEL nº 583, de 22 de outubro de 2013, e considerando o que consta do Processo nº 48500.000558/2019-07, decide liberar a unidade geradora UG5, de 4.200 kW de capacidade instalada, da EOL Ventos de São Januário 10, Código Único de Empreendimentos de Geração - CEG EOL.CV.BA.033529-0.01, localizada no município de Campo Formoso, estado da Bahia, de titularidade da empresa Parque Eólico Ventos de São Januário 10 S.A., para início da operação em teste a partir de 11 de fevereiro de 2021.

GENTIL NOGUEIRA DE SÁ JÚNIOR

DESPACHO Nº 353, DE 9 DE FEVEREIRO DE 2021

O SUPERINTENDENTE DE FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE GERAÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das atribuições conferidas pela Resolução Normativa ANEEL nº 583, de 22 de outubro de 2013, e considerando o que consta do Processo nº 48500.005399/2018-48, decide liberar a unidade geradora UG12, de 1.426 kW, da UTE Asja Jaboatão, Código Único de Empreendimentos de Geração - CEG UTE.RU.PE.040643-0.01, localizada no município de Jaboatão dos Guararapes, estado de Pernambuco, de titularidade da empresa ASJA Pernambuco Serviços Ambientais LTDA., para início da operação comercial a partir de 10 de fevereiro de 2021.

GENTIL NOGUEIRA DE SÁ JÚNIOR

SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA

DESPACHO Nº 283, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2021

A SUPERINTENDENTE DE FISCALIZAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas por meio da Portaria nº 4.659, de 18 de julho de 2017; considerando o disposto na Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996; na Resolução Normativa nº 699, de 26 de janeiro de 2016; e o que consta do Processo nº 48500.006160/2020-18, decide anuir previamente à celebração do Contrato de Prestação de Serviços para execução de recuperação ou manutenção em equipamentos elétricos de rede aérea de distribuição a ser firmado entre a Amazonas Energia S.A. (contratante) e sua parte relacionada, ITAM - Indústria de Transformadores Amazonas Ltda. (contratada), conforme minuta apresentada.

CAMILA FIGUEIREDO BOMFIM LOPES

DESPACHO Nº 322, DE 5 DE FEVEREIRO DE 2021

A SUPERINTENDENTE DE FISCALIZAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas por meio da Portaria nº 4.659, de 18 de julho de 2017; considerando o disposto na Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996; na Resolução Normativa - REN nº 699, de 26 de janeiro de 2016; e o que consta do Processo nº 48500.000315/2021-85, decide anuir previamente à celebração do Contrato de Aquisição de Transformadores Trifásicos, a ser firmado entre a Amazonas Energia S.A. (contratante) e sua parte relacionada, ITAM - Indústria de Transformadores Amazonas Ltda. (contratada), conforme minuta apresentada.

CAMILA FIGUEIREDO BOMFIM LOPES



SUPERINTENDÊNCIA DE MEDIAÇÃO ADMINISTRATIVA, OUVIDORIA SETORIAL E PARTICIPAÇÃO PÚBLICA

DESPACHO Nº 332, DE 8 DE FEVEREIRO DE 2021

O SUPERINTENDENTE DE MEDIAÇÃO ADMINISTRATIVA, OUVIDORIA SETORIAL E PARTICIPAÇÃO PÚBLICA DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das suas competências, em conformidade com o disposto no inciso IV do art. 1º da Portaria nº 4.595, de 23 de maio de 2017, e com o constante no Processo nº 48500.003543/2020-26, decide por: (i) dar provimento à reclamação do Sr. Joaquim Martins de Siqueira Neto; (ii) determinar à Energisa Mato Grosso recalcular o montante a restituir, adotando como data do efetivo pagamento aquela em que o consumidor levantou os valores junto ao banco, aplicando a correspondente atualização monetária e juros, bem como, caso a data limite tiver sido ultrapassada quando do efetivo pagamento, multa de 5% (cinco por cento) sobre o montante, acrescido de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês pelo período de atraso, e pagar ao consumidor a diferença entre o valor recalculado e o valor anteriormente depositado; e (iii) determinar que esta decisão seja cumprida no prazo de até 15 (quinze) dias após o seu trânsito em julgado.

ANDRÉ RUELLI

DESPACHO Nº 333, DE 8 DE FEVEREIRO DE 2021

O SUPERINTENDENTE DE MEDIAÇÃO ADMINISTRATIVA, OUVIDORIA SETORIAL E PARTICIPAÇÃO PÚBLICA DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das suas competências, em conformidade com o disposto no inciso IV do art. 1º da Portaria nº 4.595, de 23 de maio de 2017, e com o constante no Processo nº 48500.003551/2020-72, decide por: (i) dar provimento à reclamação do Sr. Gelso Luiz Soletti; (ii) determinar à Energisa Mato Grosso recalcular o montante a restituir, adotando como data do efetivo pagamento aquela em que o consumidor levantou os valores junto ao banco, aplicando a correspondente atualização monetária e juros, bem como, caso a data limite tiver sido ultrapassada quando do efetivo pagamento, multa de 5% (cinco por cento) sobre o montante, acrescido de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês pelo período de atraso, e pagar ao consumidor a diferença entre o valor recalculado e o valor anteriormente depositado; e (iii) determinar que esta decisão seja cumprida no prazo de até 15 (quinze) dias após o seu trânsito em julgado.

ANDRÉ RUELLI

DESPACHO Nº 334, DE 8 DE FEVEREIRO DE 2021

O SUPERINTENDENTE DE MEDIAÇÃO ADMINISTRATIVA, OUVIDORIA SETORIAL E PARTICIPAÇÃO PÚBLICA DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das suas competências, em conformidade com o disposto no inciso IV do art. 1º da Portaria nº 4.595, de 23 de maio de 2017, e com o constante no Processo nº 48500.003552/2020-17, decide por: (i) dar provimento à reclamação do Sr. João Batista de Andrade; (ii) determinar à Energisa Mato Grosso recalcular o montante a restituir, adotando como data do efetivo pagamento aquela em que o consumidor levantou os valores junto ao banco, aplicando a correspondente atualização monetária e juros, bem como, caso a data limite tiver sido ultrapassada quando do efetivo pagamento, multa de 5% (cinco por cento) sobre o montante, acrescido de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês pelo período de atraso, e pagar ao consumidor a diferença entre o valor recalculado e o valor anteriormente depositado; e (iii) determinar que esta decisão seja cumprida no prazo de até 15 (quinze) dias após o seu trânsito em julgado.

ANDRÉ RUELLI

DESPACHO Nº 335, DE 8 DE FEVEREIRO DE 2021

O SUPERINTENDENTE DE MEDIAÇÃO ADMINISTRATIVA, OUVIDORIA SETORIAL E PARTICIPAÇÃO PÚBLICA DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das suas competências, em conformidade com o disposto no inciso IV do art. 1º da Portaria nº 4.595, de 23 de maio de 2017, e com o constante no Processo nº 48500.003553/2020-61, decide por: (i) dar provimento à reclamação do Sr. João Batista Garcia Neto; (ii) determinar à Energisa Mato Grosso recalcular o montante a restituir, adotando como data do efetivo pagamento aquela em que o consumidor levantou os valores junto ao banco, aplicando a correspondente atualização monetária e juros, bem como, caso a data limite tiver sido ultrapassada quando do efetivo pagamento, multa de 5% (cinco por cento) sobre o montante, acrescido de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês pelo período de atraso, e pagar ao consumidor a diferença entre o valor recalculado e o valor anteriormente depositado; e (iii) determinar que esta decisão seja cumprida no prazo de até 15 (quinze) dias após o seu trânsito em julgado.

ANDRÉ RUELLI

DESPACHO Nº 336, DE 8 DE FEVEREIRO DE 2021

O SUPERINTENDENTE DE MEDIAÇÃO ADMINISTRATIVA, OUVIDORIA SETORIAL E PARTICIPAÇÃO PÚBLICA DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das suas competências, em conformidade com o disposto no inciso IV do art. 1º da Portaria nº 4.595, de 23 de maio de 2017, e com o constante no Processo nº 48500.003555/2020-51, decide por: (i) dar provimento à reclamação do Sr. Ricardo Vilella Bonzanini; (ii) determinar à Energisa Mato Grosso recalcular o montante a restituir, adotando como data do efetivo pagamento aquela em que o consumidor levantou os valores junto ao banco, aplicando a correspondente atualização monetária e juros, bem como, caso a data limite tiver sido ultrapassada quando do efetivo pagamento, multa de 5% (cinco por cento) sobre o montante, acrescido de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês pelo período de atraso, e pagar ao consumidor a diferença entre o valor recalculado e o valor anteriormente depositado; e (iii) determinar que esta decisão seja cumprida no prazo de até 15 (quinze) dias após o seu trânsito em julgado.

ANDRÉ RUELLI

DESPACHO Nº 337, DE 8 DE FEVEREIRO DE 2021

O SUPERINTENDENTE DE MEDIAÇÃO ADMINISTRATIVA, OUVIDORIA SETORIAL E PARTICIPAÇÃO PÚBLICA DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das suas competências, em conformidade com o disposto no inciso IV do art. 1º da Portaria nº 4.595, de 23 de maio de 2017, e com o constante no Processo nº 48500.003556/2020-03, decide por: (i) dar provimento à reclamação do Sr. Henrique Victorelli Neto; (ii) determinar à Energisa Mato Grosso recalcular o montante a restituir, adotando como data do efetivo pagamento aquela em que o consumidor levantou os valores junto ao banco, aplicando a correspondente atualização monetária e juros, bem como, caso a data limite tiver sido ultrapassada quando do efetivo pagamento, multa de 5% (cinco por cento) sobre o montante, acrescido de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês pelo período de atraso, e pagar ao consumidor a diferença entre o valor recalculado e o valor anteriormente depositado; e (iii) determinar que esta decisão seja cumprida no prazo de até 15 (quinze) dias após o seu trânsito em julgado.

ANDRÉ RUELLI

DESPACHO Nº 338, DE 8 DE FEVEREIRO DE 2021

O SUPERINTENDENTE DE MEDIAÇÃO ADMINISTRATIVA, OUVIDORIA SETORIAL E PARTICIPAÇÃO PÚBLICA DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das suas competências, em conformidade com o disposto no inciso IV do art. 1º da Portaria nº

4.595, de 23 de maio de 2017, e com o constante no Processo nº 48500.003557/2020-40, decide por: (i) dar provimento à reclamação do Sr. Irineu Hanel; (ii) determinar à Energisa Mato Grosso recalcular o montante a restituir, adotando como data do efetivo pagamento aquela em que o consumidor levantou os valores junto ao banco, aplicando a correspondente atualização monetária e juros, bem como, caso a data limite tiver sido ultrapassada quando do efetivo pagamento, multa de 5% (cinco por cento) sobre o montante, acrescido de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês pelo período de atraso, e pagar ao consumidor a diferença entre o valor recalculado e o valor anteriormente depositado; e (iii) determinar que esta decisão seja cumprida no prazo de até 15 (quinze) dias após o seu trânsito em julgado.

ANDRÉ RUELLI

DESPACHO Nº 339, DE 8 DE FEVEREIRO DE 2021

O SUPERINTENDENTE DE MEDIAÇÃO ADMINISTRATIVA, OUVIDORIA SETORIAL E PARTICIPAÇÃO PÚBLICA DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das suas competências, em conformidade com o disposto no inciso IV do art. 1º da Portaria nº 4.595, de 23 de maio de 2017, e com o constante no Processo nº 48500.003558/2020-94, decide por: (i) dar provimento à reclamação do Sr. Roberto Antonio Ortolan; (ii) determinar à Energisa Mato Grosso recalcular o montante a restituir, adotando como data do efetivo pagamento aquela em que o consumidor levantou os valores junto ao banco, aplicando a correspondente atualização monetária e juros, bem como, caso a data limite tiver sido ultrapassada quando do efetivo pagamento, multa de 5% (cinco por cento) sobre o montante, acrescido de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês pelo período de atraso, e pagar ao consumidor a diferença entre o valor recalculado e o valor anteriormente depositado; e (iii) determinar que esta decisão seja cumprida no prazo de até 15 (quinze) dias após o seu trânsito em julgado.

ANDRÉ RUELLI

AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE ARRECADAÇÃO

DESPACHO

Relação nº 23/2021

Ficam os abaixo relacionados NOTIFICADOS para pagar, parcelar ou apresentar recurso administrativo referente ao(s) débito(s) da Taxa de Vistoria de Fiscalização no prazo de 30 (trinta) dias:

Notificado: Cemel Cerâmica Medici Ltda Me, CNPJ nº 05.904.610/0001-33, Processo de Cobrança de Taxa de Vistoria nº 48075.986011/2020-85, Processo Minerário nº 48419.886511/2011-99 - Notificação Administrativa nº NFLDP 23 - SEI nº 1056721 - Valor Atualizado de R\$ 1.096,15.

Notificado: Sc Construções Ltda. Me, CNPJ nº 13.569.402/0001-53, Processo de Cobrança de Taxa de Vistoria nº 48075.986013/2020-74, Processo Minerário nº 48419.886141/2015-13 - Notificação Administrativa nº NFLDP 24 - SEI nº 1056840 - Valor de R\$ 556,69.

Notificado: PRIMECO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE MINÉRIOS LTDA, CNPJ nº 23.054.238/0001-03, Processo de Cobrança de Taxa de Vistoria nº 48075.986043/2020-81, Processo Minerário nº 27219.814214/1973-41 - Notificação Administrativa nº NFLDP 69/2020/DIRAR 8/SAR/DIRC - SEI nº 1812416 - Valor Atualizado de R\$ 1.099,73.

ETIVALDO RODRIGUES DA SILVA
Superintendente
Interino

DESPACHO

Relação nº 24/2021

Comunicamos aos interessados, relacionados abaixo, que o parcelamento de que trata o processo em epígrafe foi automaticamente cancelado conforme prescreve o art. 25 do Manual de Parcelamentos dos Créditos do DNPM, adotado pela ANM e a Cláusula Quarta do Termo de Compromisso. Informo, ainda, que a dívida (saldo devedor) será encaminhada à Procuradoria Federal Especializada para inscrição em Dívida Ativa e no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal - CADIN e ajuizamento de ação de execução fiscal.

Notificado: Erinaldo Gomes Viana, CPF nº 603.350.682-00, Processo de Parcelamento nº 48408.980210/2018-56, Saldo Devedor Atualizado de R\$ 85.981,13.

Notificado: W B S Mineração Eireli, CNPJ nº 00.946.659/0001-35, Processo de Parcelamento nº 48408.980243/2014-72, Saldo Devedor Atualizado de R\$ 14.637,23.

Notificado: W B S Mineração Eireli, CNPJ nº 00.946.659/0001-35, Processo de Parcelamento nº 48408.980139/2016-40, Saldo Devedor Atualizado de R\$ 3.112,44.

ETIVALDO RODRIGUES DA SILVA
Superintendente
Interino

COORDENAÇÃO DE GESTÃO DAS RECEITAS

DESPACHO

Relação nº 1/2021

FASE DE AUTORIZAÇÃO DE PESQUISA Multa aplicada-(TAH)/prazo para pagamento ou interposição de recurso: 30 dias. (6.41) a. a. Gomes Eireli - 858001/18 Amazon Green Work - 858008/13, 858009/13, 858012/13, 858024/13

Catarina Soares Vitorio - 858016/19

Edilene Cristina Silva Gomes - 858033/18

Frederico Pinto de Sena Reis - 858140/17

Jean Barros Dos Santos - 858039/19

João Gleyson Quadro Bulhoes - 858043/18

José Maria Oliveira da Costa - 858019/19

Metalquímica Ltda - 858069/11, 858069/11

Paulo Roberto da Gama Jorge Melem - 858003/14

Portal Trading e Logística Eireli - 858010/19

Smd Recursos Naturais LTDA. - 858061/14, 858055/14

Zamapá Mineração S.A. - 858080/11

ANTONIO TEOTONIO DE SOUZA NETO
Coordenador

DESPACHO

Relação nº 2/2021

FASE DE AUTORIZAÇÃO DE PESQUISA Multa aplicada-(TAH)/prazo para pagamento ou interposição de recurso: 30 dias. (6.41) Antônio Carlos Ribeiro Dutra - 840215/17

Gesso Aliança do Araripe Ltda Epp - 840286/18

Pedreira do Agreste Ltda me - 840229/18

Pedro Paulo de Oliveira Nunes - 840150/18, 840294/18

ANTONIO TEOTONIO DE SOUZA NETO
Coordenador